



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 60 (sessenta) colchonetes.

Processo Administrativo: Nº 2026/302

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Data: 13 de fevereiro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **aquisição de 60 (sessenta) colchonetes**, destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação de Tupandi/RS, para utilização em atividades pedagógicas, momentos de descanso ("hora da soneca") e práticas lúdicas desenvolvidas no ambiente escolar, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.1 Especificações técnicas mínimas

Os colchonetes deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- **Quantidade:** 60 (sessenta) unidades;
- **Dimensões aproximadas:** 1,35 m (comprimento) x 0,70 m (largura) x 0,07 m (espessura);
- **Densidade da espuma:** D23, adequada ao uso infantil;
- **Revestimento:** material impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização;
- **Acabamento:** costuras reforçadas, resistentes ao uso diário e manuseio constante;
- **Características gerais:** superfície macia e confortável, proporcionando isolamento térmico do piso e segurança durante atividades e períodos de descanso.

1.2 Finalidade de uso

Os colchonetes serão utilizados nas escolas municipais para:

- momentos de repouso e descanso das crianças;
- atividades pedagógicas realizadas no chão;
- práticas lúdicas e recreativas;
- apoio ao desenvolvimento motor e social dos alunos.

1.3 Condições gerais

Os itens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições, atendendo às normas de qualidade e segurança aplicáveis, devendo possuir durabilidade compatível com a rotina escolar e uso contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

A opção pela dispensa mostra-se adequada diante da natureza simples e padronizada do objeto, bem como da necessidade de atendimento célere à demanda da Secretaria Municipal da Educação, garantindo a disponibilização dos colchonetes para uso nas atividades escolares e momentos de descanso dos alunos.

Ressalta-se que foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, mediante realização de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade dos preços praticados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação constitui medida legalmente prevista e administrativamente eficiente para atender ao interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de conforto, segurança, higiene e bem-estar aos alunos da rede municipal de ensino, especialmente nas unidades de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, onde os colchonetes são utilizados rotineiramente em momentos de descanso e em atividades pedagógicas realizadas no chão.

A aquisição está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal da Educação e às demandas das unidades escolares, visando proporcionar ambiente adequado ao desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a qualidade do atendimento educacional e para a organização dos espaços escolares.

A contratação observa os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e os princípios específicos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo precedida de Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de mercado que demonstraram a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Além disso, trata-se de aquisição de item comum, amplamente disponível no mercado, com especificações objetivas e de fácil fiscalização, o que assegura segurança jurídica e adequada execução contratual.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação e comprovação da capacidade da empresa em fornecer o objeto contratado, serão exigidos os seguintes documentos:

4.1 Habilitação jurídica e regularidade fiscal

- Cartão de inscrição no **CNPJ**;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

4.2 Qualificação técnica

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu objeto compatível em características e natureza com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos colchonetes.

A exigência do atestado de capacidade técnica visa assegurar que o fornecedor possua experiência mínima na comercialização de produtos semelhantes, garantindo maior segurança na execução contratual e qualidade dos itens fornecidos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para fornecimento e entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Os colchonetes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, em local indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados pela contratada e estarão sujeitos à análise da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste instrumento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto será realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa dos colchonetes entregues, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1 Critérios de aceitação

Serão considerados aceitos os itens que:

- apresentarem as dimensões e características técnicas exigidas;
- possuírem espuma com densidade compatível (D23);
- apresentarem revestimento impermeável, acabamento reforçado e condições adequadas de higiene e segurança;
- estiverem novos, sem avarias, rasgos, deformações ou defeitos de fabricação;
- forem entregues dentro do prazo estabelecido e no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

6.2 Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**: no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade e integridade dos produtos;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- **Recebimento definitivo:** após análise detalhada pelo fiscal do contrato, confirmando a conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

6.3 Medição

A medição será realizada por **unidade efetivamente entregue e aceita**, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato.

Produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1 Penalidades aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência, nos casos de pequenas falhas que não comprometam a execução do objeto;
- multa, em caso de atraso na entrega ou descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
- demais sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

7.2 Condições de inadimplemento

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- atraso injustificado na entrega do objeto;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- não substituição de itens rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento de obrigações contratuais assumidas.

7.3 Aplicação das sanções

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida, considerando a gravidade da ocorrência, os prejuízos causados à Administração e a reincidência do fornecedor.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se a compatibilidade dos preços praticados e o atendimento às especificações técnicas exigidas.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O orçamento estimado tem como base a proposta de menor valor obtida na pesquisa, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O valor contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo materiais, transporte, encargos, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitidos custos adicionais posteriormente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal da Educação**, previstas no orçamento vigente do Município de Tupandi/RS, em rubrica específica destinada à aquisição de materiais necessários à manutenção das atividades educacionais.

A dotação orçamentária será informada e devidamente reservada pelo setor competente no momento da emissão da autorização para contratação, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária, em conformidade com a legislação vigente.

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, conforme disposto na **Portaria nº 5.319/2025**, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a entrega e verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas;
- registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- atestar o recebimento definitivo dos produtos para fins de pagamento;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

A atuação do fiscal observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas internas aplicáveis.

11. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência reúne as informações técnicas, operacionais, administrativas e legais necessárias para a aquisição de 60 colchonetes destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação de Tupandi/RS, visando garantir melhores condições de conforto, segurança, higiene e bem-estar aos alunos durante atividades pedagógicas e momentos de descanso.

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando fundamentada em planejamento prévio, Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de mercado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



As especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos, exigências de habilitação e condições de execução foram definidos de forma clara e objetiva, proporcionando segurança jurídica e adequada fiscalização da execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
VERA MARISA HAAS STRIEDER
Data: 13/02/2026 13:56:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Assistência Social e Habitação

ISABEL CRISTINA FRANZEN:01275789005
Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA FRANZEN:01275789005
Dados: 2026.02.13 10:58:44 -03'00'

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração